

03-0009/2002

m. abs. 2 vot. *subst. jnt. (ps. 5/7)



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

: 03-0009/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0009/2002 DE 02/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

FLAVIA PEREIRA

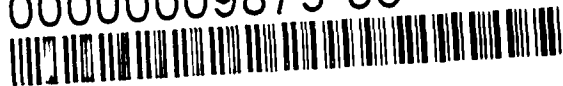
EMENTA:

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 9. AO ARTIGO 38 E INCISO XIV
AO ARTIGO 47 DA RESOLUÇÃO N. 02, DE 26 DE ABRIL DE
1991 E CRIA A COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DA
MULHER.

OBSERVAÇÕES.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:16:06

00000009879-56



ARQUIVADO EM

14,04,2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 9 de 02

Adm. a. 1.ª - R.S. - 1.ª Div. - 1.ª Subdiv.
R. 100.400

LIDO HOJE

COMISSÕES DE

Constituição 02 ABR 2002

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR

03-0007/2002

Acrescenta o parágrafo 9º ao artigo 38 e inciso XIV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 e cria a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 9º ao artigo 38 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 38 - ...

I - ...

II - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - ...

§ 7º - ...

§ 8º - ...

§ 9º - Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher, com 7 (sete) membros, respeitada a proporcionalidade partidária e, seguindo as mesmas regras dos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

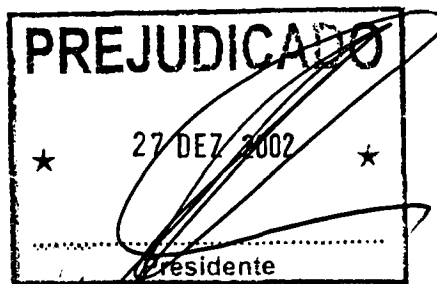
"Art. 47 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...



CMSP - ATM -02-ABR-2002-16+25-002652

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

02 ABR 2002

18h 400

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) projeto(s) nesta data e projeto(s) retirado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

041 03/04/02 a(02)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

XIII - ...

XIV - Da Comissão Extraordinária Permanente da Mulher:

- receber, avaliar e proceder investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;
- fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não-governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher;
- colaborar com entidades nacionais, internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;
- trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como junto às Comissões Permanentes Extraordinárias da Juventude, Idosos e Criança e Adolescente na defesa dos direitos da mulher; quando houverem ameaças a violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida;
- pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de São Paulo.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

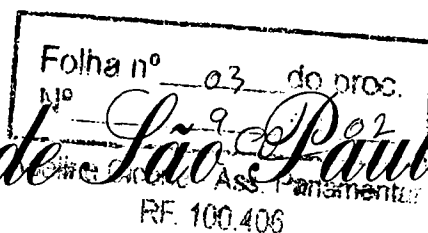
Sala das Sessões,

Flávia Pereira
Vereadora

Handwritten signatures and initials, many with circled numbers (3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100).



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa criar a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher nesta Edilidade, justificada no bojo da Lei Orgânica do Município, que atribui competência para esta Casa na criação, organização e funcionamento de comissões.

A Constituição brasileira de 1988 garante igualdade de direitos para homens e mulheres, mas esse princípio é frequentemente violado na realidade das vidas e no cotidiano das mulheres. As mulheres ainda são discriminadas nas relações familiares, nas relações de trabalho e no acesso a tratamentos oferecidos pelos serviços de saúde e outros serviços públicos. Essa desigualdade se reflete em estatísticas relacionadas, por exemplo, à renda (a renda média das mulheres representa 60,7% dos rendimentos do homem) e à participação política (existem 315 prefeitas no Brasil em um universo de 5.527 - 5,7% - e 6.992 vereadoras - 11,6% de 60.265). Essa condição de desigualdade em várias esferas da vida coloca em risco o exercício pleno da democracia e da cidadania, que é essencial para o desenvolvimento de um país.

Portanto, no intuito de criar no âmbito legislativo um mecanismo onde se possa discutir e propor ações e programas de políticas públicas em defesa dos direitos e da participação social das mulheres, sugerimos a constituição desta comissão e aguardamos a aprovação pelos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 03- 9 de 20 02 08, 04, 02

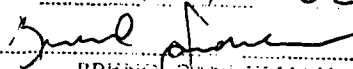
(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

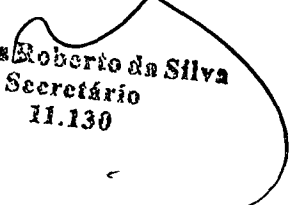
Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta;
Em 08-04-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

10 / 4 / 02

BRENO GANTELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/04/02 às 14:10 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador W. Muten
para relatar

Sala da Comissão e Justiça
Em 10 de 05 de 02

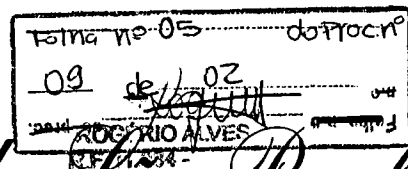
[Signature]
Presidente

S E G U E M juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 a 07

Em 04 de 05 de 02

(a)

[Signature]
ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0623/2002

PARECER Nº 16/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2002.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Flávia Pereira, subscrito por 1/3 dos membros da Câmara, que visa acrescentar o parágrafo 9º ao artigo 38 e o inciso XIV ao artigo 47 do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, a fim de criar a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher.

De acordo com a proposta, referida comissão teria por atribuições receber, avaliar e proceder a investigações e denúncias relativas às ameaças aos interesses e direitos da mulher; fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não-governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher; colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher; trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como junto às Comissões Permanentes Extraordinárias da Juventude, Idosos e Criança e Adolescente na defesa dos direitos da mulher, quando houverem ameaças de violação aos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida; e pesquisar e estudar a situação das mulheres no Município de São Paulo.

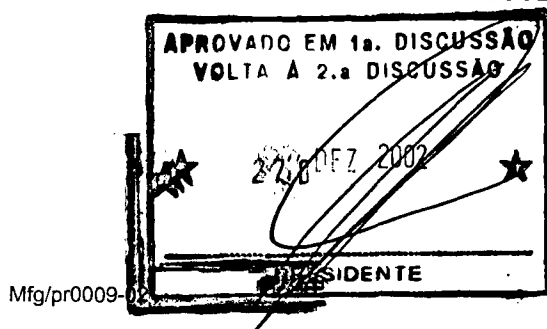
O projeto encontra amparo nos arts. 39 e 224, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 237, parágrafo único, V; 392 e 393, I do Regimento Interno da Câmara, devendo ser observado o quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara para sua aprovação (art. 393, parágrafo único, RI).

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como às disposições da Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela LCF nº 107/01, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a consolidação das leis, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 16/2002 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/02.



Acrescenta o parágrafo 9º ao artigo 38 e o inciso XIV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17-1292/2002



Folha nº 06	do Proc. nº
09	de 02
11.08.11	

Câmara Municipal de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Acrescenta o parágrafo 9º ao artigo 38 e o inciso XIV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 9º ao artigo 38 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 38. ...

I - ...

II - ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º ...

§ 8º ...

§ 9º Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher, com 7 (sete) membros, respeitada a proporcionalidade partidária e, seguindo as mesmas regras dos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 47. ...

I - ...

II - ...

III - ...

Mfg/pr0009-02



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc. n.º 09 do 02

EM EFETIVO

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

XIII - ...

XIV - Da Comissão Extraordinária Permanente da Mulher:

a) receber, avaliar e proceder a investigações e denúncias relativas a ameaças aos interesses e direitos da mulher;

b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não-governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher;

c) colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;

d) trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como junto às Comissões Extraordinárias Permanentes da Juventude, do Idoso e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na defesa dos direitos da mulher, quando houverem ameaças de violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida;

e) pesquisar e estudar a situação das mulheres no Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22.5.02

Mfg/pr0009-02

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 25	5	02
página 55	s 1 e 2	
conferido: 		
FÁBIO DE CASTRO PAIVA Secretário		

A. A. T. M.
Em 27/5/02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Nesta data, conforme pedido da Vereadora Ana Martins, deferido pelo Sr. Presidente, o PR 10/02 foi apensado a este processo.

14/11/02

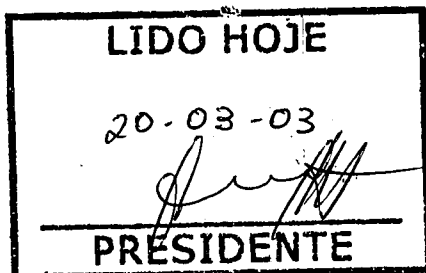
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado nesta data, papel p/ informação/ documento, rubricado sob folha nº 809.	
02/04/03 a)	

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 0009/2002



Acrescenta o parágrafo 10º ao artigo 38 e inciso XV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e cria a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 10º ao artigo 38 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 38 - ...

I - ...

II - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - ...

§ 7º - ...

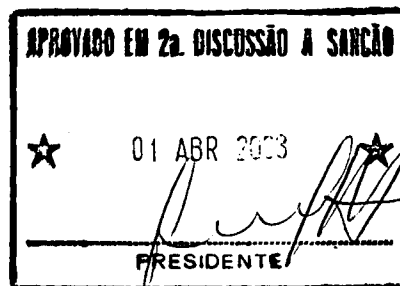
§ 8º - ...

§ 9º - ...

§ 10º - Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher, com 5 (cinco) membros, respeitada a proporcionalidade partidária e, seguindo as mesmas regras dos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XI ao artigo 47 da da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 47 - ...



CMSP - ATM

-20-LEP-2003-16-01-006427

TRADE

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...
- X - ...
- XI - ...
- XII - ...
- XIII - ...
- XIV - ...

XV - Da Comissão Extraordinária Permanente da Mulher:

- a) receber, avaliar e proceder investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não-governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher;
- c) colaborar com entidades nacionais, internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;
- d) trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como junto às Comissões Permanentes Extraordinárias da Juventude, Idosos e Criança e Adolescente na defesa dos direitos da mulher; quando houverem ameaças a violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida;
- e) pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de São Paulo.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Flávia Pereira
Vereadora

Đến với

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 LUGAR: JARDIM DE SÃO CARLOS (SÃO CARLOS)
 Nº _____ E TÍTULO Nº _____
 10-25/03/03 *Reb. Cuiab*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

do processo n° PH 09/02 de 2002, 25,03, 03 (a) RICARDO MACIELO
Ricardo V. Galvão 20072

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PARA EMISSÃO DE PARERE SOBRE
O SUBSTITUTO DA AUTORA, NO PRAZO
REGIMENTAL.

SÃO PAULO, 25/03/03

[Signature]

ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/03/03 às 18:50h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A ATM, A PEDIDO

05/04/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 112.14.

Em 03 / 04 / 03

(a)

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Folha nº 11.....do proc.

Rod.: 01	Folha:4	Taq.: Anelise	Sessão: 223ª Extraordinária
Orador:	Data: 27-12-02 Sem Revisão da Taquigrafia		

- "PR 9/02, da Vereadora Flávia Pereira (PT). Acrescenta o parágrafo 9º ao art. 38 e inciso XIV ao art. 47 da Resolução n. 02, de 26 de abril de 1991 e cria Comissão Extraordinária Permanente da Mulher. Fase da discussão: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA".

SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PR 9/02 na versão do substitutivo da Comissão de Justiça. Os Srs. Vereadores favoráveis à aprovação do PR 9/02 de autoria da nobre Vereadora Flávia Pereira permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o substitutivo ao PR 9/02. Volta em segunda discussão.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro o adiamento dos itens 9 e 10.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o requerimento de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao adiamento dos itens 9 e 10 permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha 12 do proc.
DT. 1003-9 de 2002
Denise A. Tanabe Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha: 31 Taq.: Luiz Carlos Sessão: 251ª Extra.

Orador: Presidente, Claudio Fonseca Data: 01.04.03

Sem Revisão da Taquigrafia

15. "PR 9/02, da Vereadora Flávia Pereira (PT). Acrescenta o parágrafo 9º ao art. 38 e inciso XIV ao art. 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 e cria a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher. Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO."

A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao requerimento de inversão de pauta permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa) Aprovado.

A SRA. FLÁVIA PEREIRA (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Flávia Pereira.

A SRA. FLÁVIA PEREIRA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, queria agradecer a esta Casa e a todos os Srs. Vereadores, todo o empenho da bancada do Partido dos Trabalhadores, do meu partido, e a todas as pessoas, e dizer da importância do projeto, a criação da Comissão da Mulher na Câmara Municipal de São Paulo, para a elaboração de propostas para as mulheres no Município de São Paulo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Em homenagem a V.Exa., nós ainda não votamos. Iremos apreciar o substitutivo da autora, de V.Exa.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 13	do proc.
DT-10 03-9	de 20 02

Denise A. Tanôye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

Rod.: 01 Folha: 32 Taq.: Luiz Carlos Sessão: 251ª Extra.

Orador: Presidente, Claudio Fonseca Data: 01.04.03

Sem Revisão da Taquigrafia

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à promulgação.

E parabéns a V.Exa.

A SRA. FLÁVIA PEREIRA (PT) - Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre camarada Vereador Alcides Amazonas.

O SR. ALCIDES AMAZONAS (PC do B) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, este projeto, de autoria da nobre Vereadora Flávia Pereira, também teve um grande esforço da hoje Deputada Estadual Ana Martins, no sentido de se criar essa Comissão da Mulher. Então, gostaria de deixar registrado que, junto com a nobre Vereadora Flávia Pereira, S.Exa. a hoje Deputada Estadual Ana Martins fez um grande esforço também.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - É verdade.

Há sobre a mesa requerimento de inversão de pauta que será lido.

- É lido o seguinte: (25 - 8)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 14 ✓

do processo n° 03-9 de 20 02 03, 04, 03

(a)

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O substitutivo da autora ao presente Projeto de Resolução, às fls. 8/9, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 251ª Sessão Extraordinária, de 1º de abril do corrente, estando em condições de ser enviado à promulgação.

03/04/2003


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico/Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 03 / 04 / 03

ÀS 13h h.



Sra. Ana Maria

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de resolução. Providenciar carta de resolução e registro.

02.04.03

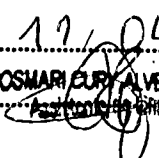

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

02.04.03


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SE G U E M juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha 150-21 nº
Em 17/04/03
(a) ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS




Folha nº	15	do proc.
nº	03-9	da 02
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Assistente de Câmara Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de abril de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0152/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Resolução nº 05/03, aprovada pela Câmara em sessão de 01 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Resolução nº 09/02, de autoria da Vereadora Flávia Pereira - que acrescenta o parágrafo 10 ao artigo 38 e inciso XV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e cria a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



Folha nº...../6..... do proc.
nº.....03-9..... de 02
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe - Técnica

18 - OF-LE03
OFÍCIO N.0152/P003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 DE ABRIL DE 2003. (PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/02). (Verª Flávia Pereira - PT). Acrescenta o parágrafo 10 ao artigo 38 e inciso XV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e cria a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve: Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 10 ao artigo 38 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação: "Art. 38 -

I -

II -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º -

§ 9º -

§ 10 - Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher, com 5 (cinco) membros, respeitada a proporcionalidade partidária e, seguindo as mesmas regras dos parágrafos anteriores deste artigo." Art. 2º - Fica acrescido o inciso XV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação: "Art. 47 -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

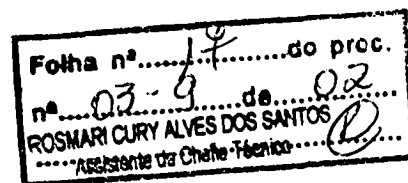
VIII -

IX -

X -

XI -

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

XII -

XIII -

XIV -

XV - Da Comissão Extraordinária Permanente da Mulher: a) receber, avaliar e proceder investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher; b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não-governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher; c) colaborar com entidades nacionais, internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher; d) trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como junto às Comissões Permanentes Extraordinárias da Juventude, Idosos e Criança e Adolescente na defesa dos direitos da mulher, quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida; e) pesquisar e estudar a situação das mulheres no Município de São Paulo." Art.

3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de abril de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 02 de abril de 2003.

O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ZUZ ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 02 de abril de 2003. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Visto MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI
Chefe de Seção Técnica IV Subseção Diretora do Departamento dos
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 DE ABRIL DE 2003.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/02)
(VEREADORA FLÁVIA PEREIRA)

Acrescenta o parágrafo 10 ao artigo 38 e inciso XV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, e cria a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 10 ao artigo 38 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 38 -

I -

II -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º -

§ 9º -

§ 10 - Fica criada a Comissão Extraordinária Permanente da Mulher, com 5 (cinco) membros, respeitada a proporcionalidade partidária e, seguindo as mesmas regras dos parágrafos anteriores deste artigo.”

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XV ao artigo 47 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 47 -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04 / 04 / 20 03
página 102 coluna 1ª/2ª
Conferido: 12



Folha nº.....19.....do proc.
nº.....03-9.....da.....02.....
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

XII -

XIII -

XIV -

XV - Da Comissão Extraordinária Permanente da Mulher:

a) receber, avaliar e proceder investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;

b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não-governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher;

c) colaborar com entidades nacionais, internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;

d) trabalhar em conjunto com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como junto às Comissões Permanentes Extraordinárias da Juventude, Idosos e Criança e Adolescente na defesa dos direitos da mulher, quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida;

e) pesquisar e estudar a situação das mulheres no Município de São Paulo.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente resolução -entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de abril de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 02 de abril de 2003.

O Diretor Geral,

JCSS/amf.



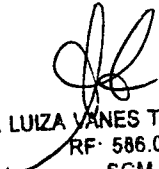
Folha nº.....20.....do proc.
nº.....03-9.....de.....02.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico.....@.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de abril de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 152, de 03/04/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Resolução nº 05/03, aprovada pela Câmara, relativa ao Projeto de Resolução nº 09/02, de autoria da Vereadora Flávia Pereira.

RECEBIDO
SGM/ATL
07,04,03


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21 ✓

do processo nº 03-9 de 20 02, 11/04/03

(a)

ROSAMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 11.04.2003.

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituído

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 21# fls.

Arquivo em 11-04-2003

O Func.º

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)